



**LEI Nº 1.422 de 18 de agosto de 1998**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais.

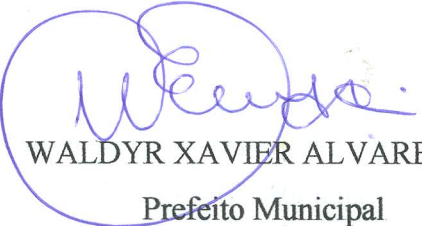
Art. 2º - O objetivo do convênio é estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos termos do art. 25 e parágrafo único, e na relação mútua entre os órgãos executivos estaduais e o Município, previstas no art. 22, inciso XIII c/c art. 24, inciso XIII da Lei nº 9.503/97.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Convênio serão efetuadas através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 18 de agosto de 1998.

  
WALDYR XAVIER ALVARENGA  
Prefeito Municipal